



EDITAL PROGRAD Nº 66, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Convoca candidatos para a realização de matrículas relativas à **2ª chamada** do processo seletivo para ocupação de vagas residuais nos cursos presenciais de graduação da UFOP, para ingresso no 2º semestre letivo de 2017.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (PROGRAD/UFOP), em conformidade com as disposições do Regimento Geral da UFOP, com as alterações dadas pela Resolução CUNI Nº 1.686, de 11 de dezembro de 2014; de acordo com a Resolução CEPE Nº 7.190, de 1º de junho de 2017; e de acordo com o Edital PROGRAD Nº 60/2017, de 14 de setembro de 2017, que divulgou o resultado final do processo seletivo para ocupação de vagas residuais nos cursos presenciais de graduação, convoca os estudantes relacionados no Quadro 1 para a realização de matrículas relativas à **2ª chamada**, para ingresso no 2º semestre letivo de 2017.

Quadro 1 – Candidatos convocados para matrícula: 2ª Chamada

CURSO	TIPO DE SOLICITACAO	NOME
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMACAO - BACHARELADO	TRANSF	LUCAS GONÇALVES SAQUETT
ENGENHARIA DE MINAS - BACHARELADO	TRANSF	IURI DOS SANTOS CORDEIRO
ENGENHARIA DE MINAS - BACHARELADO	TRANSF	CARLOS ALENCAR GORGES ABREU DE BARROS
ENGENHARIA DE MINAS - BACHARELADO	PDG	JOSÉ ROBERTO DAVID FILHO
MEDICINA - BACHARELADO	RPC	NATALIA ABREU MORAES

A. DAS MATRÍCULAS

- I. A matrícula da candidata convocada para a **reopção de curso** será processada automaticamente, pelo Sistema de Controle Acadêmico, para o 2º semestre letivo de 2017 (2017/2), devendo ser realizados os ajustes de matrícula nas datas previstas pelo calendário acadêmico dos cursos presenciais de graduação da UFOP.
- II. Os candidatos convocados para as vagas de transferência e de obtenção de novo título (Portador de Diploma de Graduação/PDG) deverão realizar as matrículas, impreterivelmente, **no dia 02 de outubro de 2017**, na Seção de Ensino da Escola de Minas – *Campus* Universitário Morro do Cruzeiro, Rua Paulo Magalhães Gomes, S/N, Bairro Bauxita, Ouro Preto MG. Horário de atendimento: das 9h às 11h30.
- III. Para efetuar a matrícula institucional, os candidatos convocados para as matrículas de **transferência** e de **obtenção de novo título (PDG)** deverão:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



- a) Entregar uma fotografia recente, no tamanho 3x4.
 - b) Entregar a cópia autenticada ou apresentar a via original e entregar a cópia dos seguintes documentos:
 - Documento de identidade (carteiras ou cédulas de identidade expedidas por Secretaria de Segurança Pública, Ministério do Trabalho, Forças Armadas e Polícias Militares, carteiras expedidas por Ordens e Conselhos Profissionais e Carteira de Motorista, com foto).
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF. Documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade.
 - Certidão de Quitação Eleitoral – obrigatória para os estudantes maiores de 18 anos de idade. A certidão poderá ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>.
 - Comprovante de quitação com o Serviço Militar - obrigatório para os estudantes do sexo masculino, com idades entre 18 e 45 anos.
 - Somente para a matrícula de transferência: comprovante ou certificado ou atestado emitido pela instituição de ensino superior de origem, atestando que o candidato está cursando a graduação. O documento deverá ter data de emissão igual ou inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de matrícula, na UFOP.
- IV. Perderá o direito à vaga o candidato convocado que não realizar a matrícula de transferência e/ou de PDG, pessoalmente ou por meio de procuração, no prazo estabelecido, ou que não apresentar os documentos a ele pertinentes, conforme listado no inciso anterior.

B. DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. O candidato que ingressar na UFOP por transferência ou como portador de diploma de graduação (PDG) não poderá solicitar a reopção de curso ou a reopção de habilitação.
- II. A Lei Nº 12.089/2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, independentemente da modalidade (presencial ou educação a distância), de instituições públicas brasileiras de ensino superior.
- III. É vedada a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior (Art. 2º, §3º do Decreto Nº 5.493, de 18 de julho de 2005).
- IV. Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da UFOP.

(A) Prof.^a Dr.^a Tânia Rossi Garbin
Pró-reitora de Graduação